Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 047/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de leites especiais para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL QUANTIDADE UNIDADE 00001 | Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses -| Fórmula infantil de 800g para lactentes e de seguimento para | lactentes á base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. O produto é uma fórmula que busca substituir de forma parcial ou total do leite materno, de 0 a 12 meses, que são sendo indicado para lactentes intolerantes á lactose ou outros componentes do leite em geral. | Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, L-metionina, óleo de cryspthecodinium cohnii, mortierella, alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NAN SOY OU SIMILAR. 230.00 LATA 69,000 15.870,00 00002 | Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano - Fórmula de | 400g semielementar e hipoalergênica, á base de proteína hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, |

Prefeitura Municipal de Itaituba



120.358,30

palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém derivados de peixe e de leite. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.

> 830.00 LATA 145,010

00003 | Leite em Pó Modificado 400g | Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano -Fórmula de | 400g hipoalergênica á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: | Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.

> 260.00 LATA 103,000 26.780,00

00004 | Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses

Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses de | vida - Fórmula infantil

para lactentes de 0 a 6 meses de idade

com prebióticos. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, Vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, | vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), | minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato e cobre, iodeto de potássio). Não Contém glúten. NESTOGENO 1 OU SIMILAR.

Prefeitura Municipal de Itaituba



| l | | 260.00 I | LATA | | 37,900 | 9 | .854,00 | |
|-------|--|----------|------|-------|-----------|-----|---------|--|
| | | | | VALOR | TOTAL R\$ | 172 | .862,30 | |

- 1.2. Os produtos (leite especial) devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e registro no Sistema Inspeção Federal-SIF.
- 1.3 A aquisição de leite tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, durante 12 meses.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba. ..
- 2.1.1. A aquisição dos produtos (Leite especial), segundo a solicitação do Fundo Municipal de saúde, atenderá os pacientes que nascem com tolerância à lactose.
- 2.1.1.1. Que, também, as fórmulas infantis são de suma importância, pois modificadas com nutrientes específicos para atender as necessidades nutricionais da criança no caso de alergias e intolerâncias alimentares, a maioria delas são isentas de lactose, sacarose e glúten. Pois as formulas tradicionais são à base de lactose o que causa sérios problemas de saúde da criança com alergia, assim como expresso no PARECER TÉCNICO expedido pela nutricionista Ana Tereza Muniz Rodrigues -CRM: 8891;
- 2.2.3. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com o levantamento da demanda dos produtos (leite especial) para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidad e pregão.
- 2.4. Pelas necessidades levantadas e solicitadas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, através do MEM/SEMSA Nº 173/2019, de 26 de junho de 2019, acompanhado do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 104/2019, Solicitação de Despesa -SD nº 1216/2019, PLANILHA DE LICITAÇÃO-LEITE ESPECIAL 2019 e PARECER TÉCNICO, de 07/06/2016, assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretário Municipal de Saúde, com exceção do Parecer Técnico cujo assinado pela Sra. Ana Tereza Muniz Rodrigues-Nutricionista, será atendida à solicitação com a abertura do procedimento prévio de licitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos (leite especial) serão fornecidos obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 3.2. O fornecimento de leite deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo para entrega dos produtos (leite especial) não será superior a 5 (cinco) dias consecutivas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada pela Contratada.
 - 3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do leite e suas características, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - 3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4. No caso de troca dos genros alimentícios, quando necessária, deverá ser providenciada no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivas pela contratada, a partir da notificação expedida pela contratante, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do leite requisitado até o local designado para entrega. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6. O objeto licitado será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.7. Após o recebimento provisório do produto (leite especial), em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das especificações dos produtos entregues com do contrato.
- 3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Produto (leite especial) entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos já produtos substituídos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos (leite especial) fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;
- 4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.
 - 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

| _ | ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN. |
|---|--|

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos produtos (leite especial) para validação do mesmo.
- 4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os gêneros alimentícios ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- 5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos (leite especial) em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia para os produtos típicos deste tipo procedimento, salvo decisões em contrário;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos (leite), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48:00 (guarenta e oito) horas, os produtos (leite especial) com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

| F | ROD. TRASAMAZONICA C/ 10°R | UA ANEXO AO GINASIO MUN. | |
|---|----------------------------|--------------------------|--|

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente os produtos (leite especial), disponibilizando local, data e horário para a realização do procedimento de entrega;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade d os bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 172.862,30;
- 8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação

Prefeitura Municipal de Itaituba



do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 - 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Julho de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO